



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 220/2018

**DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO PUNIÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO NO
CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO
DO DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO 124, §
2º DO CÓDIGO ELEITORAL.**

**Considerando a decisão proferida nos autos nº
778-70.2016.6.11.0041, do Juízo da 41ª Zona
Eleitoral;**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal
do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições conferidas por lei:

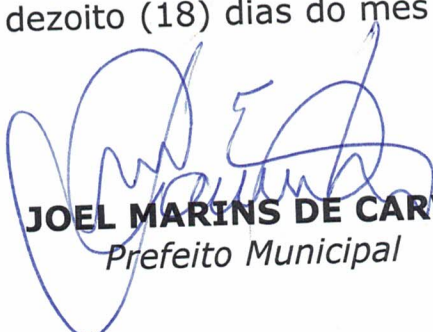
RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar ao servidor **Valdisão Ferreira
Maia**, matrícula 1547, a pena de suspensão de 03 (três) dias, nos termos
do art. 124, § 2º, do Código Eleitoral, pelo não comparecimento aos
trabalhos eleitorais nas eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado
de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois
mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION**, portadora da cédula de identidade 2481713-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 026.835.461-81, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/07/2018 à 17/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 20 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2018**

PORTARIA N.º 019/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga-MT no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal N° 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n°. 009/2018, a qual nomeia o servidor Joaquim José Andrade, para exercer a função de Orientador do Centro de História e Biblioteca Municipal por 30 horas semanais.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2018.

Araputanga - MT, 20 de julho de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 220/2018**

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO PUNIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DO DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO 124, § 2º DO CÓDIGO ELEITORAL.

Considerando a decisão proferida nos autos n° 778-70.2016.6.11.0041, do Juízo da 41ª Zona Eleitoral;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar ao servidor **Valdisão Ferreira Maia**, matrícula 1547, a pena de suspensão de 03 (três) dias, nos termos do art. 124, § 2º, do Código Eleitoral, pelo não comparecimento aos trabalhos eleitorais nas eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 223/2018**

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, o afastamento de licença maternidade da Controladora Interna Renata Borges Batista;

Considerando, a orientação do TCE/MT a respeito do assunto;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do ente público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **FABIANA DA SILVA RAMOS**, Matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora **RENATA BORGES BATISTA** que se encontra em afastamento de licença maternidade, desde 13/07/2018, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO A ADESÃO N° 011-2018**

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços 25/2018 com a empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, oriunda do Pregão Presencial N° 022/2018 realizado pelo município de Mirassol D'Oeste/MT, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes para diversas secretarias.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO** - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: **SOARES BONFIM & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.025.386/0001-75, com sede à Rua Presid. Tancredo Neves, nº 5449, Bairro Vila São José, Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das seguintes SECRETARIAS MUNICIPAIS: Gabinete, Admi-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUIZO DA 41ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

Os nomes dos convocados são divulgados no átrio do cartório eleitoral, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, havendo ainda a notificação pessoal de cada eleitor, possibilitando a todos formular pedido de substituição antes do pleito, ou ainda, justificar o não comparecimento, mediante apresentação de justificativa plausível, no prazo de trinta dias após o dia da eleição, possibilitando que a ausência seja relevada sem nenhuma consequência.

A justificativa e documento apresentado pelo mesário faltoso não é capaz, por si só, de eximi-lo de sua responsabilidade. Vejamos: Por ser servidor público, o mesário juntou a Portaria nº 185/2016 da Prefeitura Municipal de Araputanga, datada de 28/07/2017, que trata de sua licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, porém, deixou de comprovar nos autos que na data do pleito estaria residindo em outro município. Assim, a multa por não atender a convocação da Justiça Eleitoral é medida que se impõe.

Nesse sentido, dispõe o artigo 124 do Código Eleitoral: "O membro da Mesa Receptora que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização de eleições, sem justa causa apresentada ao Juiz Eleitoral até 30(trinta) dias após, incorrerá na multa de 50% (cinquenta por cento) a 1 (um) salário mínimo vigente na Zona Eleitoral, cobrada mediante selo federal inutilizado no requerimento em que for solicitado o arbitramento ou através de executivo fiscal".

Por se tratar de servidor público, aplico ao mesário Valdisão Ferreira Maia, inscrição nº 0302 6581 1899, pena de suspensão de 03 (três) dias, nos termos do artigo 124, § 2º do Código Eleitoral.

Extraia-se cópia desta decisão e encaminha-se ao Órgão de origem do servidor público, determinando a imediata aplicação da pena de suspensão.

CIÊNCIA ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Transitada em julgado, efetuem-se as anotações de praxe e ARQUIVEM-SE os presentes autos.

Araputanga, 18 de agosto de 2017.

RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO

Juiz Eleitoral

Ciente o Ministério Público

Em 23/08/2017

Mariana Botizoco Silva

Procuradora de Justiça

RUA: CARLOS LUZ, Nº 306, CENTRO, ARAPUTANGA - MT
TEL: (065) 3261-2822 - FAX: 3261-1739 - EMAIL: zona41@tre-mt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
CARTÓRIO DA 41ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO
RUA: CARLOS LUZ, Nº 306, CENTRO, ARAPUTANGA – MT
TEL: (065) 3261-2822 – FAX: 3261-1739 – EMAIL: ZONA41@TRE-MT.JUS.BR

Ofício n.º 55/2018/41ªZE

Araputanga – MT, 04 de abril de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Ovídio de Freitas Godoy
Diretor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga/MT

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da decisão proferida nos autos n.º 778-70.2016.6.11.0041, que aplicou ao Sr. Valdisão Ferreira Maia, filho de Valdeci Ferreira Maia e Maria de Fátima Maia, nascido em 05/03/1992, portador do CPF n.º 038.786.711-21, a pena de suspensão pelo prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 124, § 2º, do Código Eleitoral.

Solicito que, posteriormente, Vossa Senhoria informe a este juízo as providências adotadas.

Atenciosamente,


Armstrong Rutino Charbel Monteiro
Chefe de Cartório

Prefeitura Municipal
de Araputanga - MT
Protocolo

Nº 681
Data 09/04/18
Jurubita
Ass. Funcionária